

AUTOS DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 07 do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dezoito,
nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, dirigi-me a
R. MANDAGUAÇU, 47, EMILIANO PERNETA em
cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº.
4827-22-2009 em que figura como requerente

IB SOLUÇÕES E QUÍMICA S.A. e como requerido
ALZIRA MANNRICH KINDLEIN ME e

lá estando, após as formalidades legais, procedi à PENHORA sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

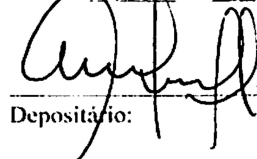
01 (UM) MISTURADOR DE COSMÉTICOS, INOX, 340 LITROS,
AMAR, COM AQUECIMENTO, ENCAMISADO, EM APARENTE
FUNCIONAMENTO (NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR MODELO E Nº SÉRIE),
CONTUDO, COM BASE EM PESQUISA NO SITE MERCADO LIVRE, EM
MODELOS SEMELHANTES E DE MESMA CAPACIDADE, AVALIO EM
R\$ 20.000,00.

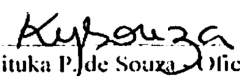
AVALIADO(s) em R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Em seguida, DEPOSITEI o referido(s) Bem(s) em mãos do Sr(a).

ALZIRA MANNRICH KINDLEIN
RG. Nº 1123382-1, CPF Nº 186.944.709-34, o qual
aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não
ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar,
lavei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo
Depositário.

Pinhais, 07 de AGOSTO de 2018.


Depositário:


Katia Yshituka P. de Souza Oficial de Justiça